

A - ORDEM
DO - DIA - 10-7-70

COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REFORMA
Igarassu, 13 de julho 1970
Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 15/7/1970
Rubrica do Presidente

Aprovado em 20 discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 20/7/1970
Rubrica do Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1171

A Câmara Municipal de Igarassu, Decreta:

- Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Ecilda Ramos de Souza, localizada no loteamento Vieira - Lins, em Cruz de Rebouças.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 06 DE JULHO DE 1970

CLÓVIS LACERDA LEITE
PREFEITO.

COMISSÃO DE
CULTURA E ASSIST. SOCIAL
Igarassu, 10 de julho 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

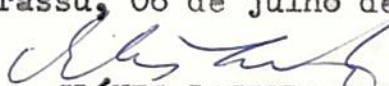
GABINÊTE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 130

Senhor Presidente:

Com a presente Mensagem envio um Projeto de Lei, justificando-se plênamente pelo fim a que determina, dis pensando por isso qualquer justificativa pelo que, esperamos seja aprovado.

Igarassu, 06 de julho de 1970


CLÓVIS LACERDA LEITE
PREFEITO.



Câmara Municipal de Igarassu

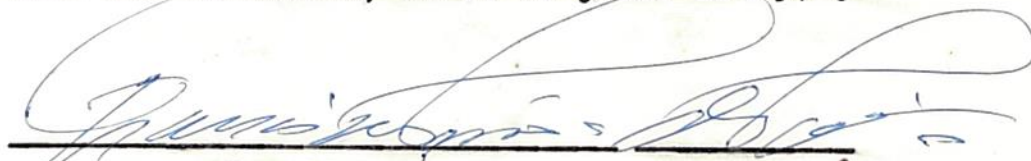
PERNAMBUCO

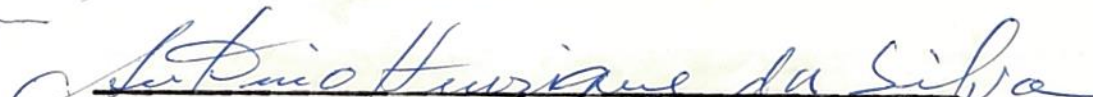
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Esta Comissão recebendo o Projeto de Lei Nº 1177, para dar Parecer, se pronuncia favorável à sua aprovação em vista da Constituição Estadual, em seu Art. 172 dizer: "Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade ou logradouros, nem se erigirão bustos com sua efígie nas Praças Públicas" - Verifica-se que a Lei proíbe, tão somente, dar-se o nome de pessoas vivas às ruas, localidades e logradouros públicos, Em vista disso, somos de Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei. 1177

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1970.


Presidente


1º Relator


2º Relator